

As Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Ordem Pública de Itatiaia, através da Defesa Civil Municipal realizaram essa semana a poda de árvores bairro Jardim das Rosas. A finalidade da ação é garantir a segurança dos moradores. Todo o trabalho tem a orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em Itatiaia, a ação é regulamentada pela lei municipal 461/2007. Conforme a legislação vigente, o corte e a poda só podem ser realizados mediante a autorização, baseada em um laudo elaborado por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após vistoria.

# GERAL

REDACAO@AVOZDACIDADE.COM

## DE RESENDE PARA O JAPÃO

# Matheus Gonche garante vaga para os Jogos Olímpicos de Tóquio

RIO DE JANEIRO

O atleta de natação de Resende, Matheus Gonche (SESI SP), de 22 anos, está garantido nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2021. O nadador, que também é colunista do **A VOZ DA CIDADE**, venceu a prova dos 100 metros borboleta neste sábado, dia 24, na Seletiva Olímpica, realizada no Parque Aquático Maria Lenk, no Rio de Janeiro.

Matheus Gonche nadou a prova em 51s94, abaixo do índice de 51s96 e garantiu seu lugar nas Olimpíadas. O nadador de Resende (RJ) vai pela primeira vez na carreira aos Jogos e é o único por enquanto da equipe paulista confirmado em provas individuais.

Ele explicou que ficou cinco meses sem contato com a piscina no ano passado.



Satiro Sodré SSPress CBDA

O ATLETA foi enecampeão brasileiro (nove vezes) nos 200 metros borboleta

“Depois, conseguimos voltar e o trabalho encaixou muito bem. Durante a semana, eu fui sentindo que estava bem e sabia que se minha passa-

gem fosse boa, a volta daria o índice”, disse, completando que está muito feliz e quer agradecer a todos que participaram desta conquista,

desde o início em Resende, passando pelo Fluminense e agora no Sesi.

Encaixado Brasileiro de categoria nos 200m borboleta, Gonche nadou a prova na seletiva na quarta-feira, dia 22, terminando na segunda colocação com o melhor tempo da carreira: 1min57s57. A prova deu motivação para o atleta seguir bem na Seletiva e conseguir dar o seu melhor na prova dos 100 metros borboleta.

O atleta focou na preparação nos últimos meses em São Bernardo do Campo (SP), fazendo training camps em Recife (PE) com a equipe do SESI. Matheus Gonche é treinado pelo experiente treinador Fernando Vanzella.

A Seletiva foi a única chance dos nadadores brasileiros conquistarem a vaga no time olímpico da modalidade.

## Aglomerções em praças da cidade são dispersas pela força-tarefa

VOLTA REDONDA

Entre os dias 21 e 25 deste mês, a força-tarefa da prefeitura que fiscaliza as medidas restritivas contra a Covid-19 no município dispersou várias aglomerações em praças públicas. Duas delas no último fim de semana nos bairros Colina e Morada da Colina. As ações fazem parte da série de fiscalizações realizadas pela força-tarefa. Em caso de aglomeração de pessoas, festas clandestinas, os moradores devem ligar para o 156, na Central de Atendimento Único, 153 da Guarda Municipal ou no 190 da Polícia Militar.

Segundo as denúncias recebidas pela prefeitura, na praça do bairro Morada da Colina foram dispersos mais de 50 pessoas, a maioria de jovens, que estavam promovendo aglomeração próxima ao campo de futebol, além de estarem consumindo bebida alcoólica, sem uso de máscara. Os agentes da força-tarefa dispersaram ainda outra aglomeração na Praça da Colina.

A força-tarefa, que atua fiscalizando e levando orientação à população, conta com a atuação de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), da Vigilância Sanitária, da Guarda Municipal (GMVR), e

apoio da Polícia Militar (PM) e do Corpo de Bombeiros.

### FISCALIZAÇÃO NOS COMÉRCIOS

Segundo a diretora do Departamento de Fiscalização de Atividades Econômicas e Sociais, Elisângela Almeida, além das dispersões, a força-tarefa interditou um bar no Santo Agostinho por estar sem alvará e promovendo aglomeração durante as ações realizadas entre o feriado de Tiradentes e o último domingo. Disse ainda que os agentes notificaram outros quatro estabelecimentos comerciais, sendo dois por falta de regularização do alvará e outros dois por ocuparem a via com mesas e cadeiras.

Informou ainda a diretora que nesse período, foram fiscalizados mais de 20 comércios e uma festa particular. Lembrou também que os agentes percorreram os bairros Santa Cruz, São Luís, Brasilândia, Monte Castelo, Morada da Colina, Colina, Centro, Aterrado, Dom Bosco, Jardim Amália e Santo Agostinho. Ela relatou também que durante toda a semana a equipe realizou ações de orientação quanto ao cumprimento do decreto em diversos pontos da cidade.

### I. L. DE OLIVEIRA ME 10.362.679/0001-12 CONCESSÃO DE LICENÇA

I. L. DE OLIVEIRA ME torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SMMADS a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 00003938, com validade até 06 de abril de 2026, que restringe-se a manutenção e reparação de veículos automotores, a ser realizado na Rodovia Presidente Dutra, nº 900 – Monte Cristo – Barra Mansa/RJ. Coordenadas Geográficas: 22°33'47.32"S e 44°10'13.23"O. (Processo Administrativo nº 05084/2020-0)



## COMARCA DE BARRA MANSÁ

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ  
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis  
Habilita-se: Gabriel Emanuel Santos Barros e Stefany Zamboti Santos Silva. Barra Mansa, 25 de abril de 2021.



## COMARCA DE BARRA MANSÁ

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ  
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis  
Habilita-se: Jhon Lenon Caetano da Costa e Marcela Cristina da Silva Mateus. Barra Mansa, 22 de abril de 2021.

### JOSÉ CARLOS MESQUITA 28.041.212/0001-36 CONCESSÃO DE LICENÇA

JOSÉ CARLOS MESQUITA torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SMMADS a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 00003927, com validade até 06 de abril de 2026, que restringe-se a manutenção e reparação de veículos automotores a ser realizado na Rua Osório Gomes de Brito, nº 197 – Vila Nova – Barra Mansa/RJ. Coordenadas Geográficas: 22°31'24.96"S e 44°11'15.17"O. (Processo Administrativo nº 2022/2021)



### AVISO DE LEILÃO 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ torna público o Leilão nº 001/2021, objeto: alienação de materiais diversos considerados antieconômicos, irrecuperáveis e recuperáveis. Realização do certame: 13/05/2021 às 11h, no site: www.machadoleiloes.com.br  
Maiores informações e o edital pelo telefone (24) 2106-3411 ou edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com.

Tânia Mara de Almeida  
Presidente – Comissão de Leilão



## COMARCA DE BARRA MANSÁ

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ  
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis

Habilitam-se: Wagner Pinheiro da Silva e Mayara Vidal Garcia; Kelvin Duque Fonseca e Tainara de Assis Souza; Vítor Ferreira Botelho e Bianca Mateus Ramos; Marcio Oliveira Carneiro e Esthe Chaves Brito; Jean Filippo Paolo Costa Moreira Pastorini e Jessika Almeida Senna; Johnatan Wallace Soares Botelho e Alaine Monsoreis Almeida Valente. Barra Mansa, 23 de abril de 2021.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/ Instituto da Educação do Município de Resende / Educar; 02 – CONTRATADA: Multimp Saneamento Ltda; 03 – OBJETO: prorrogação de prazo contratual, do Contrato Administrativo nº: 30/2019, na contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de fossa sépticas e caixas de gordura para atender às Unidades Escolares do município de Resende – RJ; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SME/EDUCAR: Órgão: 03; Unidade: 03.60; Funcional: 12.365.0172 e 12.361.0174; Projeto/Atividade: 2.685, 2.664 e 2.514; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 108, 89 e 302; Fonte de Recursos: 17 (Salário Educação); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Em conformidade com o Art. nº: 57, Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas Alterações; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 118.348,80 (cento e dezoito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); 07 – PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses; 08 – NOTA DE EMPENHO Nº 787, 788 e 789/2021; 09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.600/2018; 10 – DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: Resende – RJ., 23 de Março de 2021.

Julio Cezar de Carvalho  
Superintendente – Licitação – PMR



### DECRETO Nº 10.239 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre medidas para o enfrentamento do Covid19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, usando das atribuições de seu cargo, estabelece restrições temporárias para o enfrentamento do Covid19;  
**CONSIDERANDO** os termos do novo acordo celebrado entre o Município de Barra Mansa e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, homologado pelo Juízo da Primeira Vara Cível da Comarca de Barra Mansa;  
**CONSIDERANDO** os termos do relatório epidemiológico semanal nº 05 emitido pela Secretária Municipal de Saúde emitido em 26 de abril de 2021;  
**CONSIDERANDO** o mapa de risco por municípios comparação da Semana epidemiológica (SE) 14 com a SE 12 (atualizado em 23/04/21), emitido pela Secretaria de Estado em Saúde do Estado do Rio de Janeiro que classificou o município de Barra Mansa com risco moderado, o que induz nova análise pelo corpo técnico na Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam instituídas medidas emergenciais temporárias para enfrentamento do COVID-19, a vigorar até 02 de maio de 2021.

**Art. 2º** Os comércios somente poderão funcionar de segunda a sexta-feira no horário de 10:00 horas às 18:00 horas e aos sábados de 09:00 horas às 13:00 horas, exceto para supermercados, farmácias, drogarias, padarias e atividades essenciais descritas no Decreto nº 10.282/2020 do Governo Federal, que poderão manter o funcionamento dentro do horário comumente praticado.

**Art. 3º** No funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, além das medidas sanitárias previstas nos decretos anteriores, deverá ser cumprido:

a) O horário de funcionamento será permitido até as 23:00 horas, durante todos os dias da semana, sendo vedado a comercialização de bebidas alcoólicas após as 21:00 horas;

b) Somente poderão ser utilizadas 50% das mesas do estabelecimento;

c) Estabelecimento com capacidade para mais de 40 pessoas, deverão submeter todos os presentes a verificação de temperatura antes de adentrar no recinto, não podendo ingressar aqueles com febre;

d) Fica proibida a permanência de clientes em pé, bem como a utilização de pista de dança dentro dos estabelecimentos.

e) Deverá estar disponível álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sendo obrigatório aos proprietários, funcionários ou colaboradores manter o uso de máscaras faciais.

§ 1.º Ficam autorizados os estabelecimentos a funcionarem após o horário definido na alínea “a” em sistema de delivery, drive-thru e TakeAway.

§ 2.º O horário de fechamento é limite, sendo ultrapassado, serão aplicadas as normas de suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias e cassação de alvará em caso de reincidência nos termos da Lei Complementar 057/09, sem prejuízo das multas previstas na legislação municipal.

**Art. 4º** As casas de festas infantis e espaços de recreação infantil poderão funcionar até as 23:00 horas durante todos os dias da semana, observados os protocolos sanitários.

**Art. 5º** Ficam liberadas as atividades esportivas no âmbito do município de Barra Mansa.

**Art. 6º** As academias e estabelecimentos de prática de atividades físicas poderão funcionar de segunda-feira a sábado de 05:00 horas até as 22:00 horas, com até 50% da capacidade de ocupação, distanciamento de 1,5 metro entre os usuários e agendamento prévio, que deverá ser apresentado a fiscalização quando exigido, ficando o estabelecimento infrator sujeito a suspensão de seu alvará de funcionamento.

**Art. 7º** Fica proibida a permanência de pessoas em praças e espaços públicos.

**Art. 8º** A fiscalização das restrições impostas neste decreto, será realizada pela Fiscalização de Posturas, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Guarda Ambiental, Defesa Civil, Fiscalização Fazendária, Procon e demais fiscais municipais.

**Art. 9º** Ficam mantidas todas as ações sanitárias previstas nos decretos anteriores, que não conflitem com o presente decreto.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ,  
26 de abril de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA  
PREFEITO